

## ORIENTAÇÕES IMPORTANTES PARA DAR ENTRADA EM OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

---

### **CARO PROPONENTE,**

Este documento contém instruções gerais para dar início a sua solicitação de financiamento imobiliário pela Fundação Habitacional do Exército (FHE), bem como a relação de documentos necessários que devem ser providenciados para essa primeira fase, a qual consiste na análise socioeconômica, sob o ponto de vista da capacidade de pagamento dos encargos mensais decorrentes do crédito a ser concedido e do enquadramento nas legislações e normativos vigentes.

A FHE possui o Programa Casa Própria (PROCAP), destinado a seus beneficiários, detentores da poupança POUPEX - participantes do FAM ou do FAM Família - para facilitar o acesso à casa própria aos militares de carreira das Forças Armadas e seus pensionistas. A efetiva participação no FAM ou no FAM Família ocorre quando do pagamento do primeiro prêmio.

A abertura da Poupança POUPEX poderá ser feita em qualquer agência do Banco do Brasil ou, ainda, para quem já é correntista desse Banco, mediante transferência de qualquer quantia para a variação de conta 96 (Poupança POUPEX). A comprovação de abertura da referida Poupança deve ocorrer até a data da contratação.

### **PROGRAMA CASA PRÓPRIA (PROCAP)**

#### **Faixa Especial**

Destinada aos militares de carreira das Forças Armadas e respectivos pensionistas, até o posto de Capitão (Exército ou Aeronáutica) ou Capitão-Tenente (Marinha), bem como empregados da FHE POUPEX (E16 + FG4, todos detentores de Poupança POUPEX e participantes do FAM ou do FAM Família.

#### **Faixas I e II**

Destinadas aos militares de carreira das Forças Armadas e respectivos pensionistas, bem como empregados da FHE POUPEX, todos detentores de Poupança POUPEX e participantes do FAM ou do FAM Família.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

### **1. Cópia do Documento de Identificação Pessoal (de todos participantes)**

Documento oficial com foto emitido por autoridades governamentais ou de categorias de classe, como carteira de identidade, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional.

### **2. Cópia do comprovante de renda atualizado (de todos participantes com renda na operação)**

Para proponente(s) autônomo(s), empresário(s) e/ou assemelhado(s), a DECORE é o único documento de comprovação de renda para fins de concessão de crédito imobiliário aceita por nossa Instituição. Os rendimentos informados na DECORE devem estar compatíveis com os declarados à Receita Federal.

Além disso, quando se tratar de DECORE, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original, com renda dos três últimos meses, obtida com profissional de Contabilidade, devidamente assinada pelo beneficiário e pelo declarante (admitindo-se assinatura eletrônica).

## ORIENTAÇÕES IMPORTANTES PARA DAR ENTRADA EM OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

- Cópia da Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do profissional responsável pela emissão da DECORE.
- Declaração de Despesas Mensais referente aos três últimos meses.

Quando os rendimentos forem provenientes de "distribuição de lucros", a DECORE deve ser firmada pelo contador responsável pelas contas da empresa e, além dos documentos acima, deve ser encaminhada cópia do contrato social da firma e de todas as suas alterações (se houver), além de cópia do contrato de prestação de serviços firmado com o contador.

### **3. Cópia completa e atualizada da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, acompanhada do Recibo de Envio e Confirmação de Recebimento pela Receita Federal (de todos participantes com renda na operação)**

Nos casos em que o proponente e/ou cônjuge for(em) isento(s) de declarar Imposto de Renda junto à Receita Federal, deve(m) encaminhar Declaração de Isento, podendo ser de próprio punho.

## INFORMAÇÕES GERAIS

### **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):**

Conforme Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) nº 3.978/2020, consideram-se pessoas expostas politicamente os agentes públicos brasileiros que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, conforme a relação abaixo:

- Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União de:
  - Ministro de estado ou equiparado;
  - Natureza especial ou equivalente;
  - Presidente, vice-presidente e diretor (ou equivalentes) de autarquias, fundações ou empresas públicas, ou sociedades de economia mista;
  - Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, ou equivalentes.
- Membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, tribunais superiores, dos tribunais regionais federais, do trabalho e eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- Membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Sub-Procuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- Membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- Os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- Governadores e Secretários de Estado e do Distrito Federal, Deputados Estaduais e Distritais, presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta

## ORIENTAÇÕES IMPORTANTES PARA DAR ENTRADA EM OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

---

- estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e
- Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais, presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.
  - São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam:
    - chefes de estado ou de governo;
    - políticos de escalões superiores;
    - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
    - oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;
    - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
    - dirigentes de partidos políticos.
  - São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

A documentação aqui relacionada não exclui a possibilidade de solicitação de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso. A não observância das condições e prazos estabelecidos, bem como das legislações e normativos vigentes, acarreta o cancelamento da operação, sem direito a quaisquer indenizações/ressarcimento pelas despesas efetuadas.